



Estado de Goiás - Poder Judiciário

1ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4,

Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

5ª andar, salas 506 e 507.

Email: 1upj.civelgyn@tjgo.jus.br - Telefone: (62)3018-6556 e 6557

TERMO DE PENHORA

Aos 16 dias do mês de novembro de 2022, nos presentes autos nº 5432591-50.2018.8.09.0051, por determinação do(a) Dr.(a) Jonas Nunes Resende, Juíz(a) de Direito da 1ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia, **lavro o presente TERMO DE PENHORA**, conforme despacho/decisão do evento nº 121, nos moldes do art. 513 c/c arts. 838 e 845, §1º do CPC, acerca do bem a seguir descrito:

Descrição do bem: Apartamento 1203, bloco A, Condomínio EDIFÍCIO NEAR LOURENZZO RESIDENCE, matrícula nº 186.199, registrada no 1º Registro de Imóveis da Comarca de Goiânia – Estado de Goiás

Depositário do bem: Rozeli Manoel Siqueira, CPF nº 919.722.721-87

Despacho/Decisão: "Trata-se de Execução e/ou de cumprimento de sentença envolvendo as partes acima nominadas. Considerando que a parte autora indicou à penhora bem(bens) imóvel(eis) da parte executada (**evento N°119**). Determino as seguintes providências: - considerando que já foi juntada(s) a(s) certidão(ões) do CRI do(s) imóvel(eis), bem como contrato de compra e venda do imóvel adquirido pela parte executada, **fica desde já DEFERIDO e determinado à Escritania a REDUÇÃO A TERMO A PENHORA DO(S) IMÓVEL(EIS) INDICADO(S) PELO CREDOR NO EVENTO RETRO, ficando a parte ré como depositária.** - feita a penhora, intime-se a parte autora a comprovar o registro da penhora no CRI no prazo de 30 dias, sob as penas da lei; - **E como o imóvel localiza-se nesta Comarca**, feita a redução a termo da penhora, expeça-se mandado de avaliação do(s) imóvel(eis), devendo a parte autora fazer o preparo para tal diligência do Oficial de Justiça Avaliador, se ainda não o fez, no prazo de 10 dias, pena de arquivamento. - Feita a avaliação, intime-se a parte ré para, querendo, apresentar embargos/impugnação, no prazo de 15 dias. - **Independente da localização do imóvel**, se na certidão do CRI do(s) imóvel(eis) tiver constando a existência de credor HIPOTECÁRIO sobre o(s) imóvel(eis), ou com Direito Real com Cláusula de Alienação Fiduciária, etc., fica desde já determinado a intimação desse(s) credor(es) tão logo seja feita a penhora do imóvel, para, querendo, virem manifestar seu direito de preferência nos autos, informando o valor do seu crédito que ainda tem a receber da parte executada, no prazo de 15 dias, sob as penas da lei. - Após a avaliação do(s) imóvel(eis), intime-se a parte autora a se manifestar sobre a avaliação, em 10 dias."

Valor atualizado do débito: R\$ 7.197,47 (sete mil, cento e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos)

Exequente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO NEAR LOURENZZO RESIDENCE, CPF nº 15.526.597/0001-80

Executado: Rozeli Manoel Siqueira, CPF nº 919.722.721-87

Valor: R\$ 5.784,02
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: - Data: 27/09/2024 16:44:25



Goiânia, 16 de novembro de 2022

assinado eletronicamente

Jonas Nunes Resende

Juiz de Direito

Valor: R\$ 5.784,02
PROCESSO CIVIL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: - Data: 27/09/2024 16:44:25

